PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 35/2018 – REDAÇÃO FINAL

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES.

Art. 1º Fica instituída a Semana da Mulher no município de Itajaí, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.
Parágrafo único. Esta lei tem o intuito de ampliar e divulgar as conquistas das mulheres nos campos político, econômico, social, bem como as atividades que desenvolvem a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas e o veemente combate a violência contra as mulheres.
Art. 2º Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:
I - Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica ás mulheres vítimas de violência, discriminação e preconceito, fazendo a defesa dos direitos humanos da mulher e a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas municipais;
II - Desenvolver atividades específicas junto á Rede Municipal de Ensino, corpo docente e discente;
III – Realizar concursos de monografias e/ou redações junto a comunidade escolar de ensino fundamental da rede municipal de ensino; e
IV - Efetuar campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação, com a finalidade de divulgar a semana da mulher e suas atividades.
Art. 3º Esta Lei será regulamentada no prazo de sessenta dias após a sua publicação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

NEUSA MARIA VIEIRA GIRARDI
PRESIDENTE

CARLOS AUGUSTO DA ROSA
VICE-PRESIDENTE "AD HOC"

RUBENS PACHECO
RELATOR